



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017



CONTRATO N.º 01/2018

CONTRATO N.º 00/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA SEPOL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.761.180/0001-12, com endereço na rua Jequié, 6730 – Cuniã – Porto Velho/RO, CEP: 76.824-464, fone (69) 3015-1852 / 99200-2770, email: shekinahservicos1@gmail.com, neste ato representada pelo diretor senhor Dartagnan Donoso, CPF-MF sob n.º 325.426.152-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 64/2017, nos autos do Processo Adm. Virtual - **PROAD n.º 20869/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição do forro dos 5º e 6º pavimentos do Edifício-Sede do TRT 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º 64/2017 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estão estabelecidas no Caderno de Especificações - Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo Único – os preços são fixos e irredutíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

II – Valor do Contrato R\$ 250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais).

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores.

V - Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO.

VI - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) - Guia da Previdência Social (GPS);
- e) - contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento e folha de pagamento;
- f) - relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura, apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

VII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VIII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

XI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;

b) Fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Termo de Referência e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

- c) Executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) Registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra;

k) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

l) Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

- m) Manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;
- n) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;
- o) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- p) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- q) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- r) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- s) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- u) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- w) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- x) Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

y) Apresentar garantia no valor de 3,00% do valor da proposta, conforme detalhamento no edital.

Obrigações da Contratante:

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM: VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

m) Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do pacto iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o pagamento total da execução dos serviços, mantendo-se o prazo de garantia da realização dos serviços (Inciso IV da Cláusula Onze do Contrato – 5 anos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 339039.16, nota de empenho n.º 2017NE001987 e n.º 2017NE001988 ambas de 29/12/2017.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

CLÁUSULA DEZ – DO LOCAL DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos 5º e 6º andares do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo, no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer **GARANTIA** na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “b”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

d) A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 64/2017 que, simultaneamente.

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD n.º 20869/2017;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações.

III - nos preceitos do Direito Público.

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) A Contratada deve:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

d) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Da Recomendação nº 29/2009 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;
- c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

- a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **LUIZ GONZAGA MOTA**, chefe da Seção de Engenharia e Projetos, responsável pela gestão/fiscalização do Contrato;

b) **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA** chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

IV – Após a assinatura do Contrato, monitorar a Garantia Contratual, sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência (Cláusula Quinta do Contrato);

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

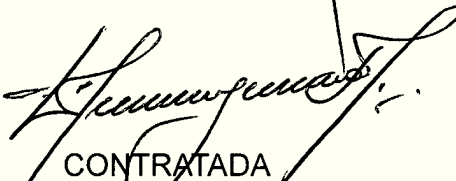
CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2018.


Lélío Lopes Ferreira Junior
Diretor-Geral das Secretarias
TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE


CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017
ANEXO I – DO CONTRATO N.º 01/2018

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito deste memorial, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o TRT - 14ª Região.

O objeto da licitação é a substituição do forro e luminárias dos 5º e 6º pavimentos do Edifício-Sede do TRT 14ª Região

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do TRT da 14ª Região.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
2. Às normas da ABNT;
3. Às disposições legais da União, do Estado do Rondônia e Prefeitura de Porto Velho/RO;
4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Quaisquer dos itens mencionados neste termo de referência e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução aqui estipulado.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, formas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na obra de reforma impermeabilização das lajes de cobertura do auditório do Edifício Sede do TRT 14ª Região, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído por Decreto Presidencial. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas ao redor do auditório do Edifício Sede - Porto Velho/RO e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao auditório do Edifício Sede - Porto Velho/RO.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno em que ocorrerá a obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno em que ocorrerá a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias a execução da obra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos a execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis a vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química.

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

- 1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
- 2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
- 3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
- 4. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários a execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT da 14ª Região são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRT da 14ª Região.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

E da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização, no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. Andaimos, exceto fachadeiros;
4. Escoramentos;

5. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo TRT da 14ª Região, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços de substituição do forro dos 5º e 6º pavimentos do Edifício Sede, localizado em Porto Velho/RO. Servirá de balizador quanto à especificação dos serviços e materiais empregados na referida edificação, servindo de peça referencial e complementar aos projetos executivos fornecidos.

Os materiais a serem empregados na edificação deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

contratuais, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

*Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no CREA, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 1(uma) vez por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diário de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

À exceção dos serviços de cabeamento estruturado, instalação de ar condicionados, estrutura metálica, forro PVC, que por sua natureza e especialização requerem o emprego de empresas ou profissionais especializados, os demais serviços não poderão ser subempreitados. A subempreitada deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, devendo ser apresentados acervo técnico do subempreiteiro para avaliação e aprovação. Após a aprovação deverá ser apresentado Contrato regulando essa situação.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação da obra nas dimensões conforme modelo fornecido pela contratante.

Cabe à contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

terceirizados de posse dos equipamentos e proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no canteiro de obras.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

As limpezas e remoções deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. Será procedida periódica remoção, às expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

05.02 – FORRO

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela retirada completa do forro, tipo paraline, em régua metálica, atualmente existente, inclusive retirada de perfis metálicos de sustentação.

Em substituição ao forro metálico existente, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação completa de forro modular, em chapa, medindo 625mmX1250mm, espessura 6,5mm, borda quadrada, revestimento vinílico lavável, textura lisa, na cor branco, em chapa mineral, na quantidade estabelecida em planilha de custos.

05.03 – LUMINÁRIAS DE LED

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela retirada completa dos aparelhos de iluminação atualmente existentes, e em substituição à luminárias fluorescente 2x28W – T5, com reator partida rápida, a empresa contratada deverá fornecer e instalar luminárias a LED, para instalação de embutir, completa com LED, e driver. Corpo produzido em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática com tinta pó poliesterna cor branca, microtexturizada. Refletor e aletas em alumínio de alto brilho. Difusores em acrílico leitoso (PMMA). Equipada com placas de LED, SMD de alto desempenho. Fluxo luminoso total de 3670lm, consumo total de 37W, fluxo luminoso total de 3400lm, e eficácia de 99lm/W. Temperatura de cor 4000K, IRC85. Drivers multitemperatura(100-250V)integrados à luminária. Possui conector de engate rápido para instalação elétrica. IP20.\13\10, Marca de referência: Lumicenter ou similar, na quantidade estabelecida em planilha de custos.

05.04 - SERVIÇOS DIVERSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20869/2017

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do gerado, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

06 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.

- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.

- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.

- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.

- Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT N° 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução N° 70, de 24/09/2012-CSJT, Resolução N° 103, de 25/05/2012-CSJT e a Portaria n° 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho, 7 de dezembro de 2017.

(assinado digitalmente)

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção Engenharia e Projetos

Portaria GP n. 0072, de 26 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no despacho presidencial exarado em 23-1-2018, ID 28, do PROAD 23535/2017; CONSIDERANDO a indicação constante do Memorando n. 036/DSILS/2018, de 23-1-2018, ID 1, do PROAD 25243/2018, bem como a Proposta de Concessão de Diárias; CONSIDERANDO que será utilizado veículo indicado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor GÉRNER MÁRCIO GOMES DE MATOS, Técnico Judiciário, Área: Administrativa - Especialidade: Segurança, Classe: C, Padrão: 13, Lotação: Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para dirigir o veículo que conduzirá os membros da Comissão Permanente de Sindicância e PAD à Vara do Trabalho de Buritis/RO, no período de 30-1 a 2-2-2018, conforme Portaria GP n. 0064/2018;

II – CONCEDER, em decorrência do deslocamento do Município de Porto Velho/RO ao Município de Buritis/RO, 3½ (três e meia) diárias, considerando os dias 30-1 e 2-2-2018 como trânsito, observando-se, para tanto, o disposto na Resolução Administrativa n. 052/2016;

III – AUTORIZAR a utilização de veículo a ser indicado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

Relatório**Relatório de Gestão Fiscal****Portaria GP n. 0074, de 29 de janeiro de 2018.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar n. 101, de 4-5-2000;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GP n. 0061, de 23-1-2018, publicada no DEJT de 26-1-2018, que tornou público o Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao 3º quadrimestre do exercício 2017 – período de janeiro a dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o Anexo VI do referido Relatório de Gestão Fiscal, conforme consta nos autos do PROAD n. 21055/2017,

R E S O L V E:

ADITAR a Portaria GP n. 0061, de 23-1-2018, para incluir o Anexo VI do Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao 3º quadrimestre do exercício 2017 – período de janeiro a dezembro de 2017.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador SHIKOU SADAHIRO

Presidente do TRT da 14ª Região

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

SECRETARIA ADMINISTRATIVA**Aviso/Comunicado****Aviso/Comunicado de Registro de Preços****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 22685/2017. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 03/2018, correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 57/2017, visando fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Pregão Eletrônico n.º 57/2017 e proposta de preços. FORNECEDORA: ECOPRATIKA COMERCIAL LTDA. CNPJ-MF: 15.285.776/0001-72, correspondendo o somatório dos valores unitários do lote 3 em R\$ 10.798,00. Vigência: 12 meses contada da data da assinatura com término em 22/1/2019. Assinada: 23/1/2018. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Márcio de Carvalho Lopes. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

Extrato**Extrato de Termo Aditivo****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2014.

PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD N.º 24451/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: XIMENES E MOTA LTDA-ME. CNPJ-MF N.º 34.725.929/0001-08. Objeto: prorrogação da vigência, o reajuste de preços e a permanência dos servidores que atuarão na fiscalização do Contrato n.º 10/2014. Vigência: 2/3/2018 a 1º/3/2019. Assinado: 22/1/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.131.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.10, correspondendo o valor anual de R\$ 322.285,44. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Francisco das Neves Ximenes, representante da contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2016/TRT14.

PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD N.º 17066/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. CNPJ-MF N.º 04.065.033/0001-70. Objeto: alterações da Cláusula Quarta – Da vigência: este contrato será prorrogado automaticamente e sucessivamente por igual período, caso não haja manifestação formal das partes em rescindi-lo, em conformidade com a cláusula décima terceira do presente contrato. Vigência: 1º/1/2018 a 31/12/2021. Assinado: 12/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza das despesas 339039.43 e 339047.22, correspondendo o valor anual de R\$ 24.000,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Srs. Ricardo Alexandre Xavier Gomes e Thiago Nobre Alencar, representantes da contratada.

Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD N.º 20869/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP. CNPJ-MF N.º 03.761.180/0001-12. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição do forro dos 5º e 6º pavimentos do edifício sede do TRT14. Vigência: 26/1/2018 a 25/3/2018. Assinado: 26/1/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.16, nota de empenho n.º 2017NE001987 e n.º 2017NE001988, correspondendo o valor global desta contratação em R\$ 250.050,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Dartagnan Donoso, representante da contratada.

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1
Portaria	1
Portaria de Concessão de Diária	1
Portaria de Designação de Deslocamento	1
Relatório	2
Relatório de Gestão Fiscal	2
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	2
Aviso/Comunicado	2
Aviso/Comunicado de Registro de Preços	2
Extrato	2
Extrato de Termo Aditivo	2
Extrato do Contrato	3

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/01/2018 14:25:42
Origem: Diretoria-Geral
Operador: Márcia Cristina da Silva Moraes
Ofício: 4657345
Data prevista de publicação: 30/01/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10497443	DOU Ata n. 03-18.rtf	02ae435373907eb3 1cda0d4e6b5e2618	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10497444	DOU Contrato n. 01-18.rtf	80a75295c49df3f5 d08b791b59dcf35b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10497445	DOU 5º ao Contrato n. 10-14 e 1º ao Contrato n. 40-16.rtf	56d9add7ffa9497c b5e24b29d7b1e0ec	11,00	
	Total da matéria		11,00	R\$ 363,44
TOTAL DO OFICIO			24,00	R\$ 792,96



b) na Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), à Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 429, 3º andar, Belém/PA, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-110, no horário de 8h00 às 15h00.

2.1. Para obtenção do edital na forma da alínea b deste item, o licitante deverá apresentar unidade de armazenamento portátil de arquivos eletrônicos com capacidade de armazenamento livre, apropriada para gravação do Edital e Anexos, em formato eletrônico.

III - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, procurando a Comissão de Licitações, na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal (endereço acima), no horário de 8:00 às 15:00h, endereço eletrônico: cpl@trt18.jus.br.

2. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no endereço www.trt8.jus.br - TRANSPARENCIA - CONTAS PÚBLICAS - SEÇÃO II - DAS LICITAÇÕES - PESQUISA DE LICITAÇÕES, cabendo aos interessados acessá-la.

Belém-PA, 29 de janeiro de 2018.
MARCIO CLEDSON FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 14/2017. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A. - CNPJ 08.602.745/0001-32. Objeto: Consignação em folha de pagamento do valor referente à previdência complementar. Vinculação: Processo Administrativo nº PAA 87/2017, Processo Geral nº 824/2017. Vigência: 60 meses, a contar de 28/11/2017. Data da assinatura: 20/11/2017. Signatários: Maria Cecília Garibotti Comassetto - Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, pelo Tribunal, e Fábio dos Santos Meziat Lessa - Diretor, e Rafael Graça do Amaral - Diretor Técnico, pela Conveniada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2015. Convenientes: Município de Loanda e Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 13/01/2018. Data da assinatura: 24/01/2018. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste nº 103/2014, Processo Geral nº 1226/2014. Signatários: João Nicolau dos Santos - Prefeito, pelo Município e, Marlene T. Fuverki Sugumatsu - Presidente, pelo TRT-PR.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Área nº 04/2017. Outorgante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Outorgado: Banco do Brasil S.A. Objeto: cessão de uso oneroso de área de 30,18m² de imóvel situada em São José dos Pinhais / PR. Vigência: 60 meses contados de 11/07/2017. Data da assinatura: 27/07/2017. Valor mensal da cessão de uso (onerosidade mais rateio de despesas): R\$ 1.427,58. Vinculação: Processo PAA 46/2017, Processo Geral 643/2017. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Outorgante e Pedro de Siqueira Junior - Gerente Geral de Agência, pelo Outorgado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 15.0.00007673-0. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2015. Contratantes: TRT da 10ª Região e Engesaf Engenharia Ltda - EPP. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro, derivada de majoração da alíquota Contribuição Previdenciária da Receita Bruta, pelas Leis 12.546/2011 e 13161/2015. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 26/01/2018. Cobertura Orçamentária: 33.90.39.16, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Paulo Mendonça Alves, Representante Legal.

Processo nº 15.0.00010054-1. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2015. Contratantes: TRT da 10ª Região e ZP Conservação e Limpeza Ltda. Objeto: prorrogação do contrato originário: 01/06/2018 a 30/11/2020. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 26/01/2018. Valor total: R\$ 3.292.095,30. Cobertura Orçamentária: 33.90.39.79, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Sandra Mara Perestrello Gonçalves, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 16.0.00005357-4. Contrato nº 84/2017. Partes: TRT da 10ª Região e MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda ME. Objeto: rescisão unilateral do contrato, a contar da data de assinatura. Fundamentação: cláusula décima do contrato e art. 79, I, Lei nº 8.666/93. Assinatura: 26/01/2018. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PRE 12346/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Linex Travel Viagens e Turismo Ltda. ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato no período compreendido entre 1º-2-2018 e 1º-5-2018. Data da assinatura: 26-1-2018. Pelo TRT: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Edner Carlos Mabelini, Socio-Administrador.

Processo: PRE 81/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato no período compreendido entre 13-2-2018 e 12-8-2018. Data da assinatura: 26-1-2018. Pelo TRT: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Wagner Gonçalves Castanheira, Diretor.

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa Ioch Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o n. 81.357.071/0001-48, nos autos do processo PRE 7749/2016, a penalidade de multa compensatória, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Dezesseite, §2º, alínea b.2.2, do Contrato.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2018.
MARI ELEDIA MIGLIORINI
Presidente do TRT-12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2018

Processo Adm. Virtual - PROAD Nº 20869/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: Shekinah Construções e Serviços Eireli-EPP. CNPJ-MF Nº 03.761.180/0001-12. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição do forro dos 5º e 6º pavimentos do edifício sede do TRT14. Vigência: 26/1/2018 a 25/3/2018. Assinado: 26/1/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.16, nota de empenho n.º 2017NE001987 e n.º 2017NE001988, correspondendo o valor global desta contratação em R\$ 250.050,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Dartagnan Donoso, representante da contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 10/2014
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24451/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: XIMENES E MOTA LTDA-ME. CNPJ-MF Nº 34.725.929/0001-08. Objeto: prorrogação da vigência, o reajuste de preços e a permanência dos servidores que atuam na fiscalização do Contrato nº 10/2014. Vigência: 2/3/2018 a 1º/3/2019. Assinado: 22/1/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.131.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.10, correspondendo o valor anual de R\$ 322.285,44. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Francisco das Neves Ximenes, representante da contratada.

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 40/2016/TRT14.
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 17066/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. CNPJ-MF Nº 04.065.033/0001-70. Objeto: alterações da Cláusula Quarta - Da vigência: este contrato será prorrogado automaticamente e sucessivamente por igual período, caso não haja manifestação formal das partes em rescindi-lo, em conformidade com a cláusula décima terceira do presente contrato. Vigência: 1º/1/2018 a 31/12/2021. Assinado: 12/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza das despesas 339039.43 e 339047.22, correspondendo o valor anual de R\$ 24.000,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Srs. Ricardo Alexandre Xavier Gomes e Thiago Nobre Alencar, representantes da contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm Virtual - PROAD Nº 22685/2017. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 3/2018, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 57/2017, visando fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Pregão Eletrônico nº 57/2017 e proposta de preços. FORNECEDORA: ECOPRATICA COMERCIAL LTDA. CNPJ-MF: 15.285.776/0001-72, correspondendo o so-

matório dos valores unitários do lote 3 em R\$ 10.798,00. Vigência: 12 meses contada da data da assinatura com término em 22/1/2019. Assinada: 23/1/2018. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Márcio de Carvalho Lopes. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2018.
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO

O Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tendo em vista o contrato celebrado com o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, faz saber que fará realizar Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva de estágio remunerado de estudantes de nível superior, o qual se regerá de acordo com as instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 Regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Ato Regulamentar GP Nº 12/2014, de 22 de maio de 2014 e suas alterações.

1.3 O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas que eventualmente vierem a surgir, conforme especificado no capítulo 3.

1.4 As provas serão objetivas, de caráter classificatório.

1.5 Do total de vagas de estágio que surgirem durante a validade deste processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para os estudantes portadores de necessidades especiais, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 20% (vinte por cento) para os candidatos negros ou pardos.

1.5.1 O estudante com deficiência deverá enviar para o e-mail: campinas@cjee.org.br, até o dia 15/02/2018, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, CID e tipo de deficiência.

1.5.2 O estudante com deficiência deverá apontar, no cadastro do CIEE que deverá ser atualizado, em campo específico, o tipo de deficiência.

1.5.3 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos. Poderão ser concedidas condições especiais para realização da prova, mediante requerimento escrito e fundamentado a ser enviado para o e-mail campinas@cjee.org.br até o dia 15/02/2018.

1.5.4 Desde que haja requerimento específico apresentado até o dia 15/02/2018, o CIEE adotará as providências necessárias para facilitar a acessibilidade dos candidatos com necessidades especiais aos locais de realização das provas.

1.5.5 Aos portadores de necessidades especiais serão destinadas a 10ª, a 20ª, a 30ª vagas por área e localidade e assim sucessivamente.

1.5.6 Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.6 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas afrodescendentes (negro ou pardo), nos termos da Lei 12.990/2014.

1.6.1 Para participar da seleção na condição de estudante afrodescendente (negro ou pardo), o candidato deverá enviar para o e-mail: campinas@cjee.org.br até o dia 15/02/2018, com base no item 1.6 declaração específica para esse fim, conforme Anexo I deste edital.

1.6.2 O candidato afrodescendente (negro ou pardo) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à documentação exigida, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.6.3 Os estudantes deficientes e afrodescendentes (negro ou pardo) deverão optar a concorrer a uma dessas cotas, citadas nos itens 1.5.1 e 1.6.1.

1.6.4 Os estudantes aprovados entre os que participaram na condição de cotista terão seus nomes publicados em lista geral e lista à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

- Estudantes com deficiência;
- Estudantes afrodescendentes (negros ou pardos).

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Poderão inscrever-se estudantes de nível superior regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, que mantenham convênio com o Agente de Integração - Centro de Integração Empresa Escola.

2.2 Não será permitida a inscrição ao certame de estudante que já tenha estagiado por 2 (dois) anos neste Regional, sendo o tempo de permanência descontado do estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

2.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet (www.cjee.org.br), no período de 30/01/2018 a 15/02/2018. Ao realizar a inscrição o candidato deverá indicar a cidade onde pretende realizar o estágio. Não haverá possibilidade de transferência de cidade.

2.4 O candidato aprovado no certame não poderá realizar o estágio na mesma unidade em que tenha parentesco com servidor aprovado em concurso público ou não, ocupante de cargo de chefia, direção ou assessoramento ou, ainda, a Magistrado, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente natural e civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e parente por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro de acordo com os preceitos constantes na